

EDITAL nº 486/2024

**EDITAL PARA EXAME DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ACADÊMICOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DEVIDAMENTE CONVENIADAS COM A
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

A Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 11.788/2008, pela Resolução CNMP nº 42/2009 e pela Resolução PGJ nº 48/2021, torna público que serão abertas as inscrições para a seleção pública destinada ao preenchimento de vagas de estagiários de pós-graduação em Direito e à formação de cadastro de reserva, nos termos deste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo realizar-se-á para estudantes de pós-graduação em Direito.
2. São pré-requisitos para a nomeação do candidato aprovado neste processo seletivo:
 - a) ser bacharel em Direito;
 - b) ser estudante de curso de pós-graduação em Direito em instituições de ensino devidamente registradas nos órgãos competentes e conveniadas com a Procuradoria-Geral de Justiça, cujo projeto pedagógico de curso de pós-graduação tenha previsão de estágio;
 - c) ser estudante de curso de pós-graduação com temática afeta à área temática escolhida;
 - d) ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário do Ministério Público.
3. As informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no Portal do MPMG, pelo endereço eletrônico: mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/concursos-e-estagios/estagios/controle-de-convocacoes.shtml.

II- DA OFERTA DE VAGAS

1. A seleção pública regulada por este Edital destina-se a 2 (duas) vagas existentes na 2ª e 4ª Promotorias de Justiça e à formação de cadastro de reserva para vagas que surgirem, na validade deste processo seletivo, nas Promotorias de Justiça da comarca de Nova Serrana, observando-se, para a classificação, o disposto no item VI deste Edital.
2. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência que, no momento da inscrição, declararem tal condição, desde que as atribuições sejam compatíveis com as necessidades específicas do candidato com deficiência.

2.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

2.2. Poderá ser exigida a comprovação da condição de deficiência por meio de perícia realizada por junta médica oficial.

2.3. O candidato com deficiência poderá requerer, fundamentadamente, no ato da inscrição, juntando laudo médico expedido no prazo máximo de 3 (três) meses antes do término das inscrições, majoração do tempo ou outra condição necessária para a sua realização da prova.

2.4. A solicitação de majoração de tempo ou de outra condição necessária para a realização da prova será avaliada pelo Departamento de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (DPMSO), levando-se em conta o grau de dificuldade alegado em razão da deficiência.

2.5. Ressalvada a hipótese do item 2.4., o candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3. Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem negros e se enquadrarem nos parâmetros das regras de preenchimento de vagas reservadas a candidatos negros, observando-se, precipuamente, o objetivo da política de ação afirmativa de inclusão social.

3.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas, civis e penais.

3.3 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas aos negros submeter-se-á a uma comissão de avaliação, que emitirá parecer quanto à veracidade e correção da autodeclaração prestada no ato da inscrição, quanto à condição de pessoa preta ou parda e ao fenótipo do candidato.

4. A convocação de candidatos classificados obedecerá, a cada 10 (dez) candidatos, à seguinte ordem:
a) o primeiro, o segundo, o quinto, o oitavo, o nono e o décimo candidatos serão admitidos da lista de ampla concorrência;
b) o sexto candidato será admitido da lista de candidatos com deficiência;
c) o terceiro, o quarto e o sétimo candidatos serão admitidos da lista de candidatos negros.

5. Os candidatos com deficiência ou negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, sendo que:

- a) os candidatos com deficiência ou negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência, não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas;
- b) na hipótese de desistência de candidato com deficiência ou negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior;
- c) na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência ou negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato das listas de pessoa com deficiência ou negros.

7. Os candidatos com deficiência ou negros participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima para aprovação exigida para todos os demais candidatos, em todas as etapas.

III – DO ESTÁGIO

1. A jornada do estágio será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

2. Fica assegurado ao estudante, integrante do programa de estágio do MPMG:

- a. realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;
- b. recebimento da bolsa-auxílio mensal, no valor de R\$ 1.850,00 (mil, oitocentos e cinquenta reais);
- c. concessão de auxílio-transporte no valor de R\$ 18,00 (dezoito reais) por dia estagiado;
- d. concessão de seguro contra acidentes pessoais;
- e. recesso remunerado de 30 dias anuais, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021.

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a Resolução PGJ nº 48/2021 e este Edital.

2. O MPMG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. O estudante interessado deverá preencher o formulário de inscrição disponibilizado no endereço eletrônico <https://forms.office.com/r/S8f6n4jsWx>, **no período de 20 de junho a 2 de julho de 2024.**

4. É de responsabilidade do candidato informar dados pessoais e escolares corretos.

5. Caso declare algum dado incorreto, o candidato poderá atualizar a informação, com o envio de novo formulário de inscrição.

6. Caso o candidato encaminhe mais de um formulário de inscrição, será considerado o último envio, dentro do período de inscrição determinado neste Edital.
7. É de responsabilidade do candidato a manutenção do e-mail, telefone e dados curriculares atualizados, para viabilizar os contatos necessários, pelo e-mail estagio-edital@mpmg.mp.br.
8. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas preestabelecidas do certame.
9. A constatação, em qualquer época, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição, implicará a eliminação do candidato, cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

V – DAS PROVAS

1. O processo de seleção compreenderá uma primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, composta por redação, com tema da atualidade, em que serão aferidos:
 - a) Domínio da escrita formal em língua portuguesa;
 - b) Compreensão do tema e aplicação das áreas de conhecimento em Direito pertinentes;
 - c) Capacidade de interpretação das informações e organização dos argumentos;
 - d) Domínio dos mecanismos linguísticos de argumentação;
 - e) Capacidade de conclusão com propostas coerentes que respeitem a Constituição, os direitos humanos e a função do Ministério Público.
2. Os responsáveis pela elaboração e correção da prova escrita e condução da segunda etapa serão os Promotores de Justiça da Comarca de Nova Serrana.
3. A prova terá duração de 02 horas e será realizada, **no dia 04 de julho de 2024**, na Rua Lígia Rodrigues, 600, Bairro Fausto Pinto da Fonseca, Nova Serrana/MG (Faculdade FANS de Nova Serrana), **às 14:00**.
4. **Será permitida consulta à legislação seca.**
5. Para a realização da prova, o candidato deverá comparecer ao local previsto com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munido do original do documento de identificação usado na inscrição, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.
6. Não será admitida a entrada, no recinto da prova, do candidato que se apresentar após o horário indicado para início da prova.
7. Durante a realização da prova, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e da coleta da assinatura.
8. Será excluído do exame o candidato que:
 - a) Se negar a ser identificado, nos termos do item anterior;
 - b) Se identificar na folha de respostas;
 - c) Se retirar do recinto durante a realização das provas sem a devida autorização;

- d) For colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, por escrito ou qualquer outra forma, ou que utilizar notas, livros, impressos ou qualquer meio de consulta não autorizada;
- e) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação.
- f) Desrespeitar os aplicadores de prova, seus auxiliares, outra autoridade presente ou qualquer dos pleiteantes à vaga de estágio.

09. A segunda etapa consistirá de entrevista, de caráter classificatório e eliminatório. Serão convocados para a entrevista tão-somente os candidatos aprovados na prova teórica. As entrevistas ocorrerão, na Promotoria de Justiça de Nova Serrana, sendo que cada candidato será avisado, pelo telefone ou e-mail, com antecedência de 48 horas, acerca da data e horário de sua entrevista, na qual serão avaliados os seguintes aspectos:

- Trajetória acadêmica;
- Interesse na área em questão;
- Comunicação eficaz;
- Postura profissional;
- Domínio do uso da língua portuguesa;
- Proatividade e relacionamento interpessoal.

VI - DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

1. Será atribuída à prova a nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
2. Será considerada, na avaliação, a escrita, de acordo com as regras da Língua Portuguesa.
3. Será reprovado o candidato que não obtiver o mínimo de 50% (sessenta por cento) dos pontos distribuídos.
4. Será atribuída à segunda etapa a nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
5. A classificação será obtida pela ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos aprovados, que serão nomeados para ocupar as vagas disponibilizadas obedecendo-se estritamente a essa ordem.
6. No caso de empate na pontuação, terá preferência o candidato que tiver maior idade, assim considerando ano, mês e dia de nascimento.
7. O resultado do processo de seleção será divulgado no Portal do MPMG.

VII - DOS RECURSOS

1.0 recurso contra quaisquer atos ou resultados do processo seletivo deverá ser apresentado, fundamentadamente, pelo e-mail pjnovaserrana@mpmg.mp.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes da publicação.

2. O recurso deverá indicar, especificamente, os motivos do pedido de reexame, podendo juntar documentos que entenda pertinentes.
3. O recurso inconsistente ou intempestivo será, preliminarmente, indeferido.
4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos de classificação definitiva.
5. O recurso será encaminhado para apreciação do avaliador, com cópia para o *e-mail* do candidato.

VIII - DA CONVOCAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

1. O candidato classificado será convocado, observando-se a classificação, conforme disposto no item VI deste Edital.
2. A convocação oficial será feita, por *e-mail*, pela Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos, mediante solicitação realizada pela unidade.
3. Após convocação, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para se manifestar, podendo:
 - a) Aceitar a vaga ofertada;
 - b) Solicitar a reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva;
 - c) Desistir do processo seletivo e ser, automaticamente, excluído do cadastro de reserva.
4. Será considerado desistente o candidato que não responder à convocação no prazo estipulado.
5. Caso o candidato seja convocado para vaga distinta da prevista no capítulo II, poderá rejeitar a vaga ofertada, sem prejuízo de sua classificação no cadastro reserva.
6. É irretratável a desistência do candidato do processo seletivo.
7. Em caso de recusa ou desistência, poderá ser convocado para a vaga o candidato seguinte na ordem de classificação.
8. A relação de documentos necessários para nomeação, conforme Resolução PGJ nº 48/2021, bem como as diretrizes necessárias para o devido encaminhamento, serão informadas no momento da convocação.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Para a solução de qualquer problema na inscrição ou convocação, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail estagio-edital@mpmg.mp.br ou pelo telefone (31)3330-9996.

2. Para esclarecimento de dúvidas referente à realização da prova, incluindo correção e resultado, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail pjnovaserrana@mpmg.mp.br pelo telefone (37) 3225-2386.
3. O prazo de validade desta seleção pública é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, contado da data da publicação do resultado final da seleção.
4. Todas as instruções, convocações e avisos relativos à seleção regida por este Edital serão divulgados na página do MPMG, por meio do *link* <http://www.mpmg.mp.br/aceso-a-informacao/estagios>.
4. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determinam as legislações vigentes de estágio, os atos normativos da Procuradoria-Geral de Justiça do MPMG e este Edital.
5. A contratação de candidato aprovado dependerá da conveniência para o MPMG.
6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Ceaf.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2024.

Élida de Freitas Rezende
Procuradora de Justiça
Diretora do Ceaf

Daniel Saliba de Freitas
Promotor de Justiça
Responsável pelo Exame de Seleção Pública